ID: 2745842F0BF54

Secretaria de Administração — Prefeitura de MONSENHOR GIL — Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	063/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO NA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI, PARA TRANSMISSÃO DO SINAL TELEVISIVO EM CANAL ABERTO, COM VISTAS À VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS DE CARÁTER INSTITUCIONAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO, VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E DEMAIS COMUNICADOS DE INTERESSE PÚBLICO PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR MENSAL:	R$ 3.000,00 (três mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade – Serviços fornecidos por empresa exclusiva;
CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;
CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;
APROVO o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 013/2025 para Contratação de espaço na grade de programação do Sistema Meio Norte de Comunicação, com abrangência no município de Monsenhor Gil-PI, para transmissão do sinal televisivo em canal aberto, com vistas à veiculação de conteúdos de caráter institucional, educativo e informativo, voltados à divulgação de ações, programas, campanhas e demais comunicados de interesse público promovidos pela Administração Municipal, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade – Serviços fornecidos por empresa exclusiva, conforme Processo Administrativo nº 063/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa RADIO E TELEVISAO NACIONAL LTDA. – ME (RADIO E TELEVISÃO NACIONAL), CNPJ N° 01.743.572/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Alceu Brandão, n° 2750, Bairro Monte Castelo, Teresina - PI. A contratação terá seu valor mensal no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Monsenhor Gil – PI, 24 de junho de 2025.

Evandro Leal de Abreu
Prefeito Municipal

ID: E3CA6D9F7A314

Secretaria de Administração — Prefeitura de MONSENHOR GIL — Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N. ° 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, CNPJ nº 06.554.877/0001-00, com sede na Rua José Noronha, nº 75, Centro, Cep. 64.450-000, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 675/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar na plataforma de leilões www.italoleiloes.com, **LEILÃO PÚBLICO**, na modalidade **ON-LINE**, no dia 25 de julho de 2025 com abertura do primeiro lote às 09h, para venda de bens pertencentes ao seu patrimônio, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis), por intermédio da Equipe de Contratação do Município e do Leiloeiro Oficial, o Sr. Ítalo Trindade Moura, com matrícula na Jucepi nº 11, nomeado pela Portaria de nº 113/2025, conforme as especificações contidas neste instrumento.

1. LOCAL E DATA:
1.1. O Leilão será realizado, exclusivamente, na forma eletrônica, do tipo On-line na plataforma de leilões www.italoleiloes.com.
1.2. Os Lances Via Internet (On–line) poderão ser registrados a partir do dia 07/07/2025. Se o participante não estiver conectado ao sistema no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente.
1.3. Os lanços oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linhá telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

2. LEILOEIRO RESPONSÁVEL:
ÍTALO TRINDADE MOURA (*Matrícula Jucepi nº 11*)
Endereço: Rua Manoel Domingues, nº 1468, bairro Mafui, Cep: 64003-130, Teresina-PI.
Telefones: (86) 98848-8328
E-mail: italo@italoleiloes.com / Site: www.italoleiloes.com

3. DO OBJETO:
3.1. Constitui objeto deste certame a **alienação de veículos, automotores, caminhonetes ônibus e caminhão,** considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis) ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil, divididos em lotes, conforme as especificações constantes no Anexo I deste edital.
3.3. O Leiloeiro Oficial e a Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil, nada afirmam ou garantem sobre as condições e qualidades físicas dos bens, cabendo à verificação do estado dos mesmos pelos interessados, antes da data prevista para a realização do respectivo leilão, uma vez que, Leilão é uma venda atípica, pois é uma transferência de domínio sem as garantias de uma venda, propriamente dita.

4. DA VISTORIA:
4.1. Os bens móveis ficarão disponíveis, para vistoria entre os dias **07/07/2025 a 24/07/2025** (em dias úteis), das 08h:00min às 12h:00min, mediante agendamento prévio, conforme especificado no Anexo I, deste Edital.
4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde estarão expostos, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. DOS PARTICIPANES:
5.1. Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ.

ID: 1218E1D744AA4

Secretaria de Administração — Prefeitura de MONSENHOR GIL — Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 085/2025 - INXG
Procedimento Licitatório: nº. 013/2025
Processo Administrativo: nº 063/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Fundamentação Jurídica: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Objeto: Contratação de espaço na grade de programação do Sistema Meio Norte de Comunicação, com abrangência no município de Monsenhor Gil-PI, para transmissão do sinal televisivo em canal aberto, com vistas à veiculação de conteúdos de caráter institucional, educativo e informativo, voltados à divulgação de ações, programas, campanhas e demais comunicados de interesse público promovidos pela Administração Municipal.
Contratante: Município de Monsenhor Gil– PI
Contratado: RADIO E TELEVISAO NACIONAL LTDA. – ME (RADIO E TELEVISÃO NACIONAL), CNPJ N° 01.743.572/0001-23
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Recursos: Orçamento Geral do Município de 2025 e outros
Data da assinatura: 25 de junho de 2025
Vigência: 12 meses

Secretaria de Administração — Prefeitura de MONSENHOR GIL — Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

5.2. Não será permitida a participação na disputa dos servidores da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil e dos membros da Equipe de Contratação do Município.
5.3. Para participarem virtualmente, os interessados terão que realizar um cadastramento prévio no site **www.italoleiloes.com**, para concessão de login e senha para lances. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado.
5.4. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, pelo sistema "on-line", implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este Edital e todas as suas condições.

6. DOS LANCES:
6.1 Os participantes efetuarão LANCES "on-line", **a partir do PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO,** constante no Anexo I deste Edital, não sendo admitidos preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mínimo estipulado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **MAIOR LANÇE.**
6.2. Para uma maior celeridade ao processo do leilão, as ofertas de preços entre um lance e outro serão acrescidas de um valor mínimo (incremento), estabelecido, pelo Leiloeiro Oficial, para cada lote do Anexo I, tendo como referência o valor inicial.
6.3. O lance que for ofertado no **último minuto** que antecede ao término do fechamento do lote apregoado na alienação, exclusivamente eletrônica, será **acrescido** mais 1 (um) minuto, ao horário de fechamento do lote, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
6.4. Não será admitido lances realizados por e-mail e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
6.5. Cada arrematante poderá arrematar um ou mais lotes.

7. DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do leilão, em conta corrente da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil, que será informada somente aos arrematantes.
7.2. O arrematante pagará além do valor do arremate, a Comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco) por cento, sobre o valor da arrematação, acrescido de mais 5% (cinco por cento) referente ressarcimento das despesas administrativas, após o encerramento do leilão, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial, Sr. Ítalo Trindade Moura, através de depósito bancário na conta corrente do Banco do Brasil, AG: 5605-7, C/C: 117.005-8 ou na chave PIX de nº 412.537.443-00.
7.3. Os custos de armazenamento e transporte dos veículos serão arcados pelo arrematante.
7.4. O arrematante precisará apresentar ao Leiloeiro Oficial, até o 3º (terceiro) dia útil após a realização do leilão, o comprovante de pagamento, referente a arrematação para emissão da respectiva Nota de Venda em Leilão.
7.5. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta, desfar-se-á a venda e o valor pago de 10% (dez por cento), descrita no Item 7.2, será convertido em multa. O não pagamento dos honorários do Leiloeiro Oficial, poderá ser cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).
7.6. Poderá o LEILOEIRO emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

(Continua na página seguinte)